

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 27/2025, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

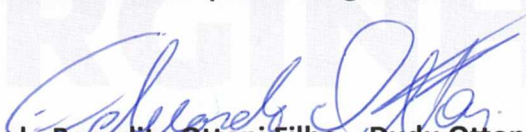
Considerando que o PL em referência pretende autorizar o pagamento de indenização a empresa RFE Esportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob o nº 38.248.028/0001-15, no importe de R\$ 45.242,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais), já com a depreciação, em virtude da aquisição, pelo Poder Público, de itens pertencentes a referida empresa que estava incorporado ao “Varginha Tênis Clube”, quais sejam: 1.800m² de grama sintética e 130 toneladas de quartzo das quadras de areia.

Considerando que o Município de Varginha possui orçamento e não terá nenhum acréscimo extraordinário de despesas e custos orçamentários para executar a Lei.

Considerando que a indenização se refere somente a bens de propriedade exclusiva de empresa privada, não incorporados ao Erário Municipal, observando-se o direito de propriedade, a vedação do enriquecimento sem causa e o Princípio da Supremacia do Interesse Público, devendo o Município arcar com a justa contrapartida pecuniária.

E finalmente, considerando inexistir qualquer inconstitucionalidade formal e ou material, nem mesmo qualquer insanável vício de iniciativa legislativa e por estar a presente Proposição intimamente correlacionada ao interesse local, emitimos parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 04 de junho de 2025.



Eduardo Benedito Ottoni Filho – Dudu Ottoni
Vereador Relator

De acordo:



Zilda Silva
Vereadora



Ana Rios Fontoura
Vereadora